ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Secretaria Municipal de Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2026

1. DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021)

AQUISIÇÃO DE KIMONOS PARA KARATÊ, COMPOSTOS DE JAQUETA (UWAGI), CALÇA (ZUBON) E FAIXA (OBI), CONFECCIONADOS EM TECIDO OXFORD, NA COR BRANCA, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO BORDADA NO LADO ESQUERDO, NOS TAMANHOS INFANTIL E ADULTO, DESTINADOS ÀS OFICINAS PROMOVIDAS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Kimono oxford para as aulas de karatê, tamanho infantil, compreendendo jaqueta (uwagi), calça (zubon) e faixa (obi), na cor branca, com logomarca do Município bordada no lado esquerdo, tamanho infantil, destinado às oficinas do SCFV do Município de Formosa do Sul/SC.	Unid.	10	R$ 106,00	R$ 1.060,00
02	Kimono oxford para as aulas de karatê, tamanho adulto, compreendendo jaqueta (uwagi), calça (zubon) e faixa (obi), na cor branca, com logomarca do Município bordada no lado esquerdo, tamanho adulto, destinado às oficinas do SCFV do Município de Formosa do Sul/SC.	Unid.	5	R$ 116,00	R$ 580,00

Valor estimado da contratação: R$ 1.640,00 (um mil, seiscentos e quarenta reais).

1.1. A empresa contratada deverá confeccionar e entregar os kimonos em prazo suficiente para assegurar sua disponibilização à Administração com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis** em relação à data prevista para o evento em que serão utilizados, programado para o dia 30/08/2026, conforme DFD (documento de formalização de demanda). Dessa forma, **a entrega deverá ocorrer, impreterivelmente, até o dia 26/08/2026,** correspondente ao terceiro dia útil anterior ao evento, a fim de possibilitar à Administração a conferência dos produtos, a verificação de sua conformidade com as especificações contratuais e a realização do recebimento definitivo. A

contratada deverá adotar todas as providências necessárias para cumprir o prazo estabelecido, não sendo admitidas justificativas relacionadas ao processo de fabricação, logística ou transporte que comprometam a entrega tempestiva.

1.2. A vigência do contrato será de até **60 (sessenta) dias**, contados de sua assinatura, tempo suficiente para a entrega do objeto, o seu recebimento e a liquidação do pagamento, podendo ser prorrogada nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa, caso necessário.

1.3. Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato, poderá ser analisado pedido de prorrogação de prazo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

1.4. No preço contratado consideram-se incluídos todos os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais a qualquer título.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de kimonos para karatê destinados às oficinas promovidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do Município de Formosa do Sul/SC, para atendimento aos participantes das oficinas promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo a adequada e segura prática da modalidade esportiva.

O uso do kimono é indispensável para a prática correta e segura do karatê, sendo o material fundamental para a padronização das atividades e para assegurar a inclusão social dos participantes, especialmente crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

A ausência de kimonos adequados compromete a realização das oficinas, podendo prejudicar a segurança dos participantes durante a prática dos movimentos de karatê, razão pela qual a aquisição reveste-se de caráter essencial e prioritário.

A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado para o presente processo, o qual concluiu pela viabilidade técnica, operacional e econômica da solução, demonstrando sua adequação às necessidades da Administração Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência, restando demonstrado que a contratação pretendida representa a alternativa mais vantajosa para a Administração Municipal, considerando o menor dispêndio de recursos públicos e o atendimento integral da necessidade administrativa.

3.2. A presente contratação será realizada por dispensa de licitação sem disputa, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de contratação cujo valor se enquadra no limite legal para a contratação direta.

3.3. A solução consiste na aquisição de 15 (quinze) kimonos para karatê, compostos de jaqueta (uwagi), calça (zubon) e faixa (obi), confeccionados em tecido oxford, na cor branca, com logomarca do Município bordada, nos tamanhos infantil e adulto, destinados às oficinas do SCFV do Município de Formosa do Sul/SC.

3.4. A contratação deverá contemplar o fornecimento dos kimonos novos e de primeira qualidade, incluindo a entrega no local indicado pela Administração, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.5. A aquisição dos kimonos permitirá a adequada realização das oficinas de karatê, assegurando a padronização das atividades e a inclusão social dos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

3.6. O fornecimento deverá ser realizado por empresa legalmente constituída, com capacidade compatível com o objeto, garantindo a entrega dos kimonos dentro do prazo contratual e o atendimento das especificações técnicas definidas pela Administração Municipal.

3.7. Dessa forma, a solução como um todo consiste na aquisição de kimonos para karatê, aptos a atender à demanda das oficinas promovidas pelo SCFV, assegurando condições adequadas de prática esportiva, padronização e inclusão social aos participantes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)

4.1. A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

4.3. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual.

4.4. A solução deverá contemplar, no mínimo:

a) jaqueta (uwagi) confeccionada em tecido oxford, com corte amplo que permita a execução de socos, chutes e movimentos de defesa sem restrição de movimento;

b) calça (zubon) confeccionada no mesmo tecido, com elástico e cordão na cintura para melhor ajuste, garantindo firmeza durante os treinos e competições;

c) faixa (obi), utilizada para segurar a jaqueta e indicar o nível de graduação do praticante;

d) confecção na cor branca, com inserção, no lado esquerdo da jaqueta, de logomarca bordada do Município, conforme padrão fornecido pela Administração;

e) disponibilização nos tamanhos infantil e adulto, compatíveis com o público atendido pelas oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

f) kimonos novos, de primeira qualidade, da marca de referência Zanshin, ou equivalente, com garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação.

4.5. A entrega deverá ser realizada no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em data previamente agendada em comum acordo, garantindo o mínimo de transtorno à rotina das oficinas.

4.6. A contratada será responsável pela substituição ou reparo, sem ônus para a Administração, de eventuais kimonos entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos, sempre que constatada divergência ou vício.

4.7. A empresa deverá possuir capacidade compatível com o objeto da contratação, podendo a Administração exigir, para fins de habilitação, documentação que comprove aptidão para o fornecimento de bens de características semelhantes.

4.8. As especificações técnicas do objeto encontram-se detalhadas neste Termo de Referência, devendo a contratada realizar o fornecimento de forma que atenda integralmente aos requisitos mínimos estabelecidos pela Administração Municipal.

4.9. A contratada deverá assegurar, durante o prazo de garantia, a substituição dos kimonos que apresentarem defeito de fabricação, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e', da Lei nº 14.133/2021)

5.1. A execução do objeto ocorrerá mediante a entrega dos kimonos no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em data previamente agendada entre a contratada e a Administração.

5.2. **A contratada deverá entregar os kimonos até o dia 26/08/2026**, a fim de possibilitar à Administração a conferência dos materiais e a verificação de sua conformidade com as especificações contratuais antes do evento, que será realizado em 30/08/2026, ocasião em que os kimonos serão utilizados.

5.3. A contratada deverá comunicar previamente a data e o horário da entrega à Secretaria Municipal de Assistência Social, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para fins de organização do recebimento.

5.4. Constatada, no ato do recebimento, qualquer avaria, defeito ou desconformidade dos kimonos com as especificações, a contratada deverá promover a substituição sem ônus para a Administração.

5.5. Constatada qualquer irregularidade na entrega ou nas características dos kimonos, a contratada deverá promover a correção das inconformidades, após comunicação formal da Administração, de modo a assegurar que os produtos estejam em conformidade até a data de realização do evento, 30/08/2026.

5.6. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais e a conformidade da execução com as especificações constantes deste Termo de Referência.

5.7. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações assumidas, atestar o recebimento dos kimonos e adotar as providências necessárias em caso de descumprimento contratual.

6.3. O fiscal do contrato registrará as ocorrências verificadas durante a execução, comunicando à contratada eventuais irregularidades e fixando prazo para sua regularização, quando cabível.

6.4. A contratada deverá reparar ou substituir, às suas expensas, o equipamento que apresentar falhas, vícios ou desconformidades com as especificações deste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.5. A contratada responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação, não havendo qualquer transferência de responsabilidade ao Município.

6.6. Quaisquer alterações relacionadas à execução do contrato deverão ser comunicadas por escrito à fiscalização, para as providências cabíveis.

6.7. A Administração poderá convocar representante da contratada para prestar esclarecimentos sobre a execução do objeto, sempre que necessário ao regular andamento da contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O objeto será recebido pelo fiscal do contrato após a verificação da entrega dos kimonos e da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.2. Constatadas irregularidades na execução do objeto, a Administração poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

7.4. Antes da realização do pagamento, será verificada a manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

7.5. No valor contratado consideram-se incluídos todos os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto.

7.6. Sobre o valor da Nota Fiscal poderão incidir as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, observada a natureza jurídica da contratada e o regime tributário a que estiver submetida.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação sem disputa, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

8.2. O fornecedor que apresentar a melhor proposta deverá apresentar os seguintes documentos para comprovar sua Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Certidão Negativa da Fazenda Federal e do INSS (unificadas);
d) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
e) Certidão Negativa da Fazenda Municipal;
f) Certidão Negativa do FGTS; e
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
i) Documento pessoal do responsável pela assinatura do contrato;
j) Declaração de que cumpre o art. 7º, XXXIII, da CF, conforme Anexo I;
k) Declaração de Idoneidade, conforme Anexo II;

8.3. Para fins de Habilitação Jurídica, deverá ser apresentado:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 1.640,00 (um mil, seiscentos e quarenta reais)**, conforme pesquisa de preços e propostas comerciais que integram o presente processo administrativo.

9.2. A estimativa foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, tendo sido demonstrada, no Estudo Técnico Preliminar, a compatibilidade e a vantajosidade do valor proposto em relação aos preços praticados no mercado para bens equivalentes.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021)

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Despesa	Recurso	Descrição
2.036	88	2660.0000.1135	S. F. Piso de Atenção Variável

11. RAZÕES DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de aquisição de bem cujo valor encontra-se dentro do limite legal estabelecido para contratação direta.

No presente caso, a Administração realizou pesquisa de preços para aferição da compatibilidade do valor da contratação com o mercado, tendo sido coletados orçamentos junto às empresas Senshu Kimonos – 52.600.576 LTDA (R$ 1.640,00) e Zanshin Comércio de Artigos Esportivos Eireli (R$ 1.795,00).

A escolha da empresa **SENSHU KIMONOS – 52.600.576 LTDA**, CNPJ nº 52.600.576/0001-93, decorre da apresentação da proposta de menor preço entre as coletadas, no valor total de **R$ 1.640,00 (um mil, seiscentos e quarenta reais)**, apta a atender integralmente às especificações técnicas

estabelecidas pela Administração para o fornecimento de 15 (quinze) kimonos para karatê, sendo 10 (dez) no tamanho infantil e 5 (cinco) no tamanho adulto.

Além da compatibilidade e vantajosidade do preço ofertado, a empresa demonstrou possuir capacidade para executar o objeto contratado, apresentando a documentação necessária para comprovação das condições de habilitação exigidas pela legislação vigente.

Dessa forma, a escolha da contratada encontra-se devidamente justificada, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, mostrando-se a contratação plenamente compatível com o interesse público e com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Formosa do Sul/SC, 07 de agosto de 2026.

CATIA Mª LAZZARETTI DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

CLAUDIA CARRARO CONTE
Membro.

GLENDA VITORIA PAZINATTO
Membro.

TAYNARA TEDESCO
Membro.

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

DEISER WOMMER
Secretária.
Secretaria de Assistência Social.

ANEXO I

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE O ART. 7º, XXXIII, DA CF

À Comissão de Licitações

DECLARA para os fins de direito e sob as penas da lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Formosa do Sul, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitações

_____, _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Formosa do Sul, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável